

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se toda a Seção VI do Capítulo IX da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir o dispositivo da Medida Provisória nº 1.303/2025 que limita a concessão do auxílio por incapacidade temporária, via sistema Atestmed, ao prazo máximo de 30 dias.

Tal limitação representa um grave retrocesso no direito à proteção social dos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), penalizando especialmente os trabalhadores de menor renda que, por motivo de saúde, necessitam de afastamentos superiores a um mês. É inaceitável que, diante de um cenário em que as filas do INSS superam 50 dias para perícia presencial, o governo imponha uma barreira que agrava ainda mais a situação de quem já se encontra vulnerável.

Além de prejudicar diretamente os segurados, a medida de Lula pode gerar um aumento da judicialização, com milhares de ações buscando a continuidade do benefício, o que trará ainda mais custos e sobrecarga ao Judiciário e ao próprio governo, que está tentando cortar gastos.

A solução para o problema da concessão de benefícios por incapacidade não está em reduzir direitos sociais, mas em melhorar a capacidade de atendimento do INSS. O Parlamento não pode compactuar com a transferência da ineficiência administrativa para o cidadão. Por essas razões, propõe-se a supressão do referido dispositivo.

Sala da comissão, 16 de junho de 2025.

